



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 262/2021 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 19 de abril de 2021.

Referente: **Requerimento nº 055/202**
2ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
1077/2021

DATA
06/05/2021

USUÁRIO
martha

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 055/2021** de autoria dos Nobres Vereadores Fabiano Galvão, José Adriano da Conceição, Saulo Anderson Rodrigues, Edivilson Leme Mendes, Adilson Aparecido Filho, Flavio Alves Ribeiro e subscrito por demais pares, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio de seu **Memorando nº 34/2021**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação úr

na 25ª sessão Ordinária

com 14 (quatorze) votos favoráv

e 0 (zero) votos contrár

em 24/02/2021

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 055 / 2021

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis, referentes "A CONTRUÇÃO DO MURO DO TERRENO AO LADO DO SPANI ATACADISTA" localizado na Rua José Marques Ribeiro S/N CEP: 07791-335.

Considerando que no dia 22 de janeiro do corrente ano, a prefeitura municipal através do departamento de fiscalização e secretaria de obras, efetuaram a "DEMOLIÇÃO DO MESMO MURO QUE ESTAVA SENDO CONTRUIDO" alegando que já havia notificado a Empresa Proprietária do terreno e que a mesma não havia tomado as devidas providencias, uma vez que se a obra fosse concluída seria um retrocesso para a municipalidade, e que obras construídas nas faixas não edificáveis de ruas e estradas municipais colocam em risco os transeuntes e centenas de motoristas que ali trafegam todos os dias, pelo fato da obra não respeitar o espaçamento entre calçada e avenida, prejudicando inclusive o escoamento de águas pluviais.

Entretanto, nos causa estranheza a retomada da obra nos mesmos moldes e distancia que estava antes da demolição.

Prezando pela função de fiscalização dos Vereadores que este subscreve solicitamos que nos enviem cópia dos documentos relacionados abaixo:

- 1) Cópia integral do processo administrativo
- 2) Cópia de todas as notificações enviadas a empresa proprietária do terreno, principalmente a que culminou na derrubada do referido muro
- 3) Cópia do licenciamento ambiental
- 4) Cópia do alvará de construção da obra

Cópia de laudo de retomada de obra, assinado pelo engenheiro responsável do poder público.

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista ser função de fiscalização dos Vereadores.

DEPARTAMENTO
CNICO
SLATIVO
do em

04/02/2021

W. M. M. M.
Assinado
em 10-27



Câmara Municipal de Cajamar


Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 23 de fevereiro de 2.021.



FABIANO GALVÃO
Vereador



JOSE ADRIANO DA CONCEIÇÃO
Vereador



SAULO ANDERSON
Vereador



EDIVILSON LEME
Vereador



Edilson Aparecido Pinto
Vereador



EDER DA SILA DOMINGUES
Vereador



Flavio Alves Ribeiro
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
316/2021

DATA
23/02/2021

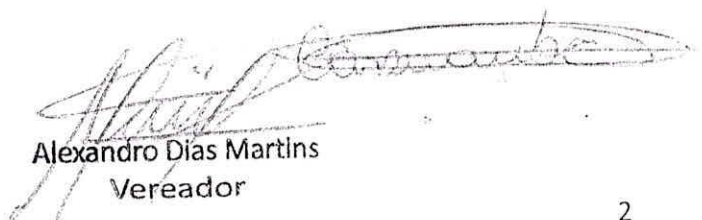
USUÁRIO
martha



Manoel Pereira Filho
Vereador



Diogo de Carvalho Utsunomiya
Vereador



Alexandre Dias Martins
Vereador

Cajamar, 19 de março de 2021.

MEMORANDO Nº 34/2021

Ao Departamento Técnico Legislativo
A/C Sra. Michelle Alves de Oliveira

DEPARTAMENTO
TÉCNICO
LEGISLATIVO
Recebido em

19 MAR 2021 - 14:15 h

Referente: Memo nº 412/2021.
Assunto: Requerimento nº 055/2021.

Por: Michelle Alves de Oliveira

Em atenção e resposta ao memorando em referência, informamos que o imóvel em questão teve aprovação inicial de projeto de conformação de áreas em 30/05/16 através do PA. nº 3.429/16, e revogado em 06/12/18 pelo Decreto nº 5.772/18.

Em 13/07/18, o Sisplan aprovou o projeto modificativo apresentado no PA. nº 1.754/18, protocolado em 08/02/18, encerrando também o PA. nº 3.483/18 protocolado em 04/04/18 (pedido de reconsideração de revogação), apenso ao PA. nº 1.754/18. No entanto, essa aprovação também foi suspensa via notificação pela Diretoria de Obras em 08/10/2018, e posteriormente revogada através do Decreto nº 5.902/18 em 09/10/2018.

Em 26/11/18 foi protocolado o PA. nº 10.940/18 (pedido de reconsideração e revogação), que foi deferido e culminou no Decreto nº 6.030/19, de 24/04/19, autorizando a Secretaria De Mobilidade e Desenvolvimento Urbano adotar providências visando a expedição de nova aprovação de projeto de terraplanagem, a fim de acatar e cumprir decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Posteriormente ocorreu a aprovação de projeto de desdobro através do PA. nº 7.201/18.

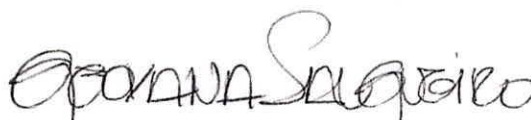
Em relação ao licenciamento ambiental informamos que seguimos as aprovações estaduais do empreendimento, conforme Autorização nº 000115793/2017, em anexo.

O embasamento do auto de embargo e da ação de demolição foi a desconformidade de disposição e de medidas constantes do detalhamento B-B, Folha 3/3 do projeto aprovado sob nº 1.754/18. PA.

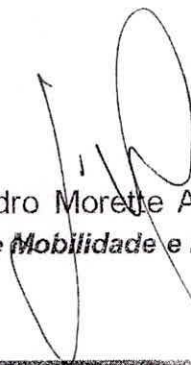
Posteriormente, foi protocolado em 28/01/21 o PA. nº1.269/21 (Providências) e em 04/02/21 o PA. nº1.671/21 (Aprovação projeto de muro), sendo apensos por tratar da mesma solicitação, já aprovada em gestões anteriores conforme, restou claro em todo memorando e por se tratar de obrigação legal segundo o artigo 441 da Lei Complementar 70/05 (Código de Posturas), este Departamento não vislumbrou óbice quanto ao prosseguimento do feito desde que a implantação respeite os dispositivos e limites urbanísticos.

Anexo cópia das notificações e do PA. Nº1.671/2021.

Atenciosamente,



Geovana Salgueiro de Jesus
Gestora de Planejamento Urbano



Leandro Morette Arantes
Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Divisão de Protocolo e Arquivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROCOLO: 1671/2021

DATA: 04/02/2021 16:21:47

REQ.: NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ASSUNTO: APROVACAO PROJETO DE CONSTRUCAO

OBSERVAÇÃO: MURO PASSEIO E CALCADA

NOVA PORTAL

São Paulo, 28 de janeiro de 2021

À
Prefeitura Municipal de Cajamar

Folha nº	041
Proc. nº	16971/21
Rubrica	J

REF: DEMOLIÇÃO DE MURO DA PROPRIEDADE

NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.713.107/0001-45, com sede na Rua Pamplona, 818, 9 Andar Conjunto 92, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01405-001 neste ato representada por seu procurador ao final assinado, na qualidade de proprietário dos imóveis objeto das matrículas **165.117, 168.756 e 168.947 do 2ª. RI de Jundiaí, que encerram a área total de 139.615,14 m2, inscrição cadastral municipal em maior área sob n. 24413.42.37.0001.00.000**, vem, respeitosamente à presença de V. Sas. requerer a aprovação do anexo projeto para execução de Muro, passeio e calçada da área em questão.

Atenciosamente.


NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1. Contrato social da requerente**
- 2. Procuração**
- 3. Documento do procurador**
- 4. Planta/Projeto do muro, guias e sarjetas do imóvel em questão.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR - CNPJ : 46523023000181
GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - Nº 1 - 2021

Exercício	Contribuinte	Inscrição Municipal	Emitido por	Composição de Valores	
2021	11057		IZAEL 04/02/2021 16:23:00	TXPRO	16,15
Razão Social			CNPJ/CPF		
NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES L					
Endereço de Entrega					
RUA PAMPLONA Nº18 9ANDAR C392, - CEP: 01405001 - JD PTA - SAO PAULO/SP					
Endereço da Empresa					
RUA PAMPLONA Nº18 9ANDAR C392, - CEP: 01405001 - JD PTA - SAO PAULO/SP					
Atividade(s)					
Observações					
Observações: APROVACAO DE PROJETO DE DEMOLICAO (Prot.: 1671 /2021)					
Finalidade					

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.713.107/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2016
NOME EMPRESARIAL N.B.Z.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PAMPLONA	NÚMERO 818	COMPLEMENTO ANDAR 9 CONJ 92	
CEP 01.405-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NBZPARTICIPACOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (11) 3038-0490		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/12/2017** às **14:40:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

JUCESP

10



JUCESP PROTOCOLO
0.622.844/18-0



Instrumento Particular de 1ª Alteração Contratual

**N.B.Z.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA**

NIRE 35.230.879.381

CNPJ 24.713.107/0001-45

Pelo presente instrumento particular, nesta e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

NANCI BORGES FERREIRA, brasileira, natural de São Paulo, nascida em 08 de setembro de 1959, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.528.730-6 SSP/SP com emissão em 16/04/2007 e CPF nº 047.403.598-04, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, nº 275 – apto 81 – Vila Bertogã – São Paulo – SP – CEP 03185-050.

RUI RIBEIRO CRUZ, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 04 de novembro de 1990, solteiro, coordenador de obras, portador da cédula de identidade RG nº 30.080.822-7, expedida em 28/03/2013 e inscrito no CPF sob o nº 062.292.607-19, residente e domiciliado na Rua Nilo Vieira, nº 462 – qd. E – casa 4 – Vila Paula – Duque de Caxias – RJ – CEP 25020-270.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada N.B.Z.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua Pamplona, nº 818 – 9º Andar – Conjunto 92 – Jardim Paulista – São Paulo – SP – CEP 01405-001, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob nº 24.713.107/0001-45, conforme contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, NIRE sob nº 35.230.879.381, em sessão de 27 de dezembro de 2017, RESOLVEM de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterarem o referido Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Alteração da Razão Social:

Altera-se neste ato a razão social para: NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

2. Alteração de Objeto Social: O Objeto social da empresa que é a administração e a construção de obras próprias; a administração e a locação de imóveis próprios; a compra e venda de bens imóveis próprios

Rubricas:

1.

Lauriberto Tullio Sepe
Planivendas SS Ltda
Lauriberto Tullio Sepe
Sócia PJ

2.

Lauriberto Tullio Sepe
Lauriberto Tullio Sepe
Sócio PE

3.

Nanci Borges
Nanci Borges
Sócia

4.

Rui Cruz
Rui Cruz
Sócia

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S

Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002

Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br

Site: www.rocacontabil.com.br

ROCA

10



(exceto corretagem), passa a partir desta data para: compra e venda de imóveis, locação, desmembramento, loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóveis destinados a venda (art. 17 Lei 8212/91).

3. Admissão de Sócio: Neste ato admite-se na sociedade os sócios:

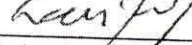
3.1 PLANIVENDAS PLANEJAMENTO VENDAS E LOCAÇÃO DE IMOVEIS SS LTDA, com sede na Rua São João, nº 48 – Centro – Itapeverica da Serra – SP – CEP 06850-060, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob nº 02.276.511/0001-66, perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Itapeverica da Serra/SP, sob o nº 045640 em 08/09/1997, representada por seu administrador o Sr. Lauriberto Tulio Sepe, Brasileiro, Divorciado, Corretor De Imóveis Inscrito no CRECI/SP sob Nº 201.54, RG Nº 3.751.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob Nº 322.742.388-04, residente e domiciliado na Rua Roseiral n. 306, Parque Dos Príncipes, Itapeverica Da Serra, CEP 06859-185.

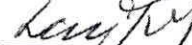
3.2 LAURIBERTO TULIO SEPE, Brasileiro, Divorciado, Corretor De Imóveis Inscrito no CRECI/SP sob Nº 201.54, RG Nº 3.751.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob Nº 322.742.388-04, residente e domiciliado na Rua Roseiral n. 306, Parque Dos Príncipes, Itapeverica Da Serra, CEP 06859-185.


4. Cessão de Quotas e Saída de Sócios: Retiram-se da sociedade os sócios:


5.1 Nanci BORGES FERREIRA, já qualificada acima, titular de 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cede e transfere suas quotas à *título gratuito*, a nova sócia admitida PLANIVENDAS PLANEJAMENTO VENDAS E LOCAÇÃO DE IMOVEIS SS LTDA, acima qualificado.

5.2 RUI RIBEIRO CRUZ, já qualificado acima, titular de 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cede e transfere à *título gratuito* 245 (duzentos e quarenta e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) a nova sócia admitida PLANIVENDAS PLANEJAMENTO VENDAS E LOCAÇÃO DE IMOVEIS SS LTDA, acima qualificada, no mesmo ato cede e transfere 5 (cinco)

Rubricas: 1. 
Planivendas SS Ltda
Lauriberto Tulio Sepe
Sócia PJ

2. 
Lauriberto Tulio Sepe
Sócio PF

3. 
Nanci Borges
Sócia

4. 
Rui Cruz
Sócia

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S
Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002
Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br
Site: www.rocacontabil.com.br



ROCA

10

quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) ao novo sócio admitido o Sr. LAURIBERTO TULIO SEPE, acima qualificado.

5. Aumento do capital social:

O capital social que é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor unitário de 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é aumentado em R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), passando a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de 1,00 (um real) cada uma, integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

Cedentes e Cessionários dão por este ato plena quitação das quotas ora transacionadas nada mais tendo a reclamar um do outro em tempo algum.

Em decorrência das alterações acima, as CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA E SEXTA do contrato social, passam a vigorar com nova redação:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade ora constituída terá por denominação social a razão de: NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

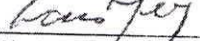
CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL


A sociedade tem por objeto compra e venda de imóveis, locação, desmembramento, loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóveis destinados a venda (art. 17 Lei 8212/91).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade poderá praticar todo e qualquer ato de qualquer natureza jurídica autorizado por Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá ainda participar em outros empreendimentos e sociedades de ramo idêntico ou diverso, como quotista e/ou acionista, no Brasil e/ou exterior mediante deliberação do(s) sócio(s) representando à maioria do capital social e observadas as prescrições legais e/ou normativas que, à época, regerem a matéria.

Rubricas:

1. 
Planivendas SS Ltda
Lauriberto Tulio Sepe
Sócia PJ

2. 
Lauriberto Tulio Sepe
Sócio PF

3. 
Nanci Borges
Sócia

4. 
Rir Cruz
Sócia



JUL 10

10

02 07 10

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e distribuído da seguinte forma:

Sócios Quotistas	Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
PLANIVENDAS PLANEJAMENTO VENDAS E LOCACAO DE IMOVEIS SS LTDA.	49.500	49.500,00	99 %
LAURIBERTO TULIO SEPE	500	500,00	1 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100 %

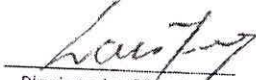
PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 – código civil 2002).

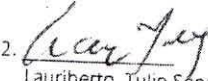
CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO


A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio LAURIBERTO TULIO SEPE, acima qualificado, onde se responsabilizará por todas as operações da sociedade e representará ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente e, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.


PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá também ser representada, por um procurador sempre nos termos da respectiva procuração.

Em virtude do disposto na cláusula anterior deliberam os sócios reformular o referido contrato social, em sua íntegra, que passará a vigorar com as alterações societárias introduzidas, de acordo com a Lei 10.406/2002.

Rubricas: 1. 
Planivendas SS Ltda.
Lauriberto Tulio Sepe
Sócia PJ

2. 
Lauriberto Tulio Sepe
Sócio PF

3. 
Nanci Borges
Sócia

4. 
Rur Cruz
Sócia

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S
Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002
Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br
Site: www.rocacontabil.com.br



JUL 2013

10

Consolidação do Contrato Social

NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE 35.230.879.381

CNPJ 24.713.107/0001-45

Pelo presente instrumento particular, nesta e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

PLANIVENDAS PLANEJAMENTO VENDAS E LOCACAO DE IMOVEIS SS LTDA, com sede na Rua São João, nº 48 – Centro – Itapeverica da Serra – SP – CEP 06850-060, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ sob nº 02.276.511/0001-66, perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Itapeverica da Serra/SP, sob o nº 045640 em 08/09/1997, representada por seu administrador o Sr. Lauriberto Tulio Sepe, Brasileiro, Divorciado, Corretor De Imóveis Inscrito no CRECI/SP sob Nº 201.54, RG Nº 3.751.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob Nº 322.742.388-04, residente e domiciliado na Rua Roseiral n. 306, Parque Dos Príncipes, Itapeverica Da Serra, CEP 06859-185.

LAURIBERTO TULIO SEPE, Brasileiro, Divorciado, Corretor De Imóveis Inscrito no CRECI/SP sob Nº 201.54, RG Nº 3.751.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob Nº 322.742.388-04, residente e domiciliado na Rua Roseiral n. 306, Parque Dos Príncipes, Itapeverica Da Serra, CEP 06859-185.

Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

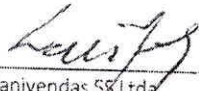
CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS,

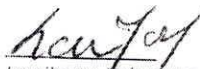
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Rubricas:


1.


Planivendas SS Ltda
Lauriberto Tulio Sepe
Sócia PJ

2.


Lauriberto Tulio Sepe
Sócio PF

3.


Nanci Borges
Sócia

4.


Rui Cruz
Sócia

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S

Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002

Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br

Site: www.rocacontabil.com.br



JUL 2016

10

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO

02 07 10

A sociedade ora constituída terá por denominação social a razão de: NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Pamplona, nº 818 – 9º Andar – Conjunto 92 – Jardim Paulista – São Paulo – SP – CEP 01405-001, podendo estabelecer ou extinguir filiais, sucursais e/ou escritórios comerciais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto compra e venda de imóveis, locação, desmembramento, loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóveis destinados a venda (art. 17 Lei 8212/91).


PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade poderá praticar todo e qualquer ato de qualquer natureza jurídica autorizado por Lei.


PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá ainda participar em outros empreendimentos e sociedades de ramo idêntico ou diverso, como quotista e/ou acionista, no Brasil e/ou exterior mediante deliberação do(s) sócio(s) representando à maioria do capital social e observadas as prescrições legais e/ou normativas que, à época, regerem a matéria.

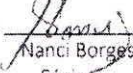
CLÁUSULA 4ª – DA DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de março de 2016, seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC 2002).

Rubricas:

1. 
Planivendas SS Ltda
Lauriberto Túlio Sepe
Sócia PJ

2. 
Lauriberto Túlio Sepe
Sócio PF

3. 
Nanci Borges
Sócia

4. 
Rui Cruz
Sócia

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S
Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002
Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br
Site: www.rocacontabil.com.br



JUL 2013

10

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, e divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), e distribuído da seguinte forma:

Sócio/Quotistas	Quotas	Valor (R\$)	Percentual (%)
PLANIVENDAS PLANEJAMENTO VENDAS E LOCAÇÃO DE IMOVEIS S/S LTDA. LAURIBERTO TULIO SEPE	49.500	49.500,00	99 %
	500	500,00	1 %
TOTAL	50.000	50.000,00	100 %


PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 – código civil 2002).


CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES SOCIAIS


CLÁUSULA 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO


A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio LAURIBERTO TULIO SEPE, onde se responsabilizará por todas as operações da sociedade e representará ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente e, exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá também ser representada, por um procurador sempre nos termos da respectiva procuração.

Rubricas: 1. 
Planivendas S/S Ltda
Lauriberto Tulio Sepe
Sócia PJ

2. 
Lauriberto Tulio Sepe
Sócio PF

3. 
Nanci Borges
Sócia

4. 
Rui Cruz
Sócia

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S
Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002
Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br
Site: www.rocacontabil.com.br



JUL 27

10

CLÁUSULA 7ª

Ambos os sócios terão direito ao uso da denominação social, sendo-lhes vedados usá-las em negócios estranhos a sociedade, tais como: endossos, avais, ou quaisquer outros documentos análogos, que possam eventualmente acarretar prejuízo à sociedade, ficando desde já responsável, se infringir tais regulamentos.

CLÁUSULA 8ª – DO PRÓ-LABORE

Os sócios não farão retirada mensal a título de “pró-labore”.

CLÁUSULA 9ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações sociais serão tomadas pelos sócios-administradores.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 10ª


Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço do exercício, na forma da lei e das respectivas normas contábeis.

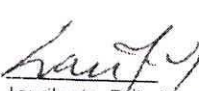
CLÁUSULA 11ª


Os prejuízos ou lucros verificados em balanço, serão distribuídos, ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação. A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Rubricas:

1. 
Planivendas SS Ltda
Lauriberto Tulio Sepe
Sócia PJ

2. 
Lauriberto Tulio Sepe
Sócio PF

3. 
Nanci Borges
Sócia

4. 
Rui Cruz
Sócia

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S
Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002
Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br
Site: www.rocacontabil.com.br



CMCSP

10

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa está dispensada da publicação de suas Demonstrações Financeiras e de utilizar-se de Livros de Atas de Reuniões, bem como dos livros de Presenças e Atas de Reuniões dos Administradores.

CAPÍTULO V

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 12ª

Se, eventualmente, qualquer um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá cientificar o outro, com antecedência de 30 (trinta) dias, tendo este, dentro dos 15 (quinze) dias subseqüentes, a obrigação de aceitar ou contrapropor, tomando por base o valor comercial da sociedade. Se, decorridos os 15 (quinze) dias citados, sem qualquer manifestação por parte do proposto, ficará o proponente autorizado expressamente a negociar sua parte com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: independentemente de ter feito contraproposta, o proposto terá preferência de aquisição das quotas sociais, se igualar a oferta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O terceiro aqui mencionado deverá ser pessoa idônea e conhecedora do ramo comercial explorado pela sociedade.

CAPÍTULO VI

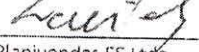
DESIMPEDIMENTO, VINCULAÇÃO E FORO

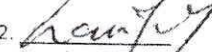
CLÁUSULA 13ª


Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

Rubricas:

1. 
Planivendas SS Ltda
Lauriberto Tulio Sepe
Sócia PJ

2. 
Lauriberto Tulio Sepe
Sócio PF

3. 
Nanci Borges
Sócia

4. 
RUI CRUZ
Sócia

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S
Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002
Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br
Site: www.rocacontabil.com.br

JURADO

10

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restante, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

CLÁUSULA 14ª

Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011 §1º, CC/2002)

CLÁUSULA 15ª

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no art. 1.053 do Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª

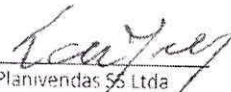
Ressalvam-se eventuais erros, emendas ou rasuras, verificadas por ocasião da redação do presente Instrumento Particular.

CLÁUSULA 17ª

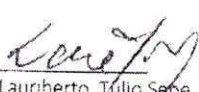
Fica desde já, eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente Instrumento Particular, Renunciando-se a Qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rubricas:

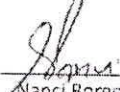
1.


Planivendas S/S Ltda
Lauriberto Túlio Sepe
Sócio PJ


2.


Lauriberto Túlio Sepe
Sócio PJ

3.


Nanci Borges
Sócia

4.


RUI Cruz
Sócia

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S

Avenida Morumbi, nº 6720 – Morumbi – São Paulo – SP – CEP: 05650-002

Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br

Site: www.rocacontabil.com.br



JUCESP

02

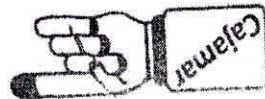
E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo, em três exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo/SP, 20 de junho de 2018.

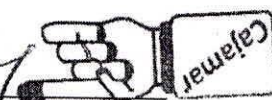
Nanci Borges Ferreira
NANCI BORGES FERREIRA



Rui Ribeiro Cruz
RUI RIBEIRO CRUZ



Lauriberto Tulio Sepe
LAURIBERTO TULIO SEPE



Lauriberto Tulio Sepe
PLANIVENDAS PLANEJAMENTO VENDAS E LOCAÇÃO DE IMOVEIS SS LTDA
LAURIBERTO TULIO SEPE



Testemunhas:

Isabel Cristina Feitoza
ISABEL CRISTINA FEITOZA
RG Nº 29.813.662-4 SSP/SP
CPF Nº 293.839.748-85

Ronaldo J. B. Andrade
RONALDO J. B. ANDRADE
RG Nº 7.841.163 SSP/SP
CPF Nº 663.337.848-34

Rubricas: 1. *Lauriberto Tulio Sepe*
Planivendas SS Ltda
Lauriberto Tulio Sepe
Sócia PJ

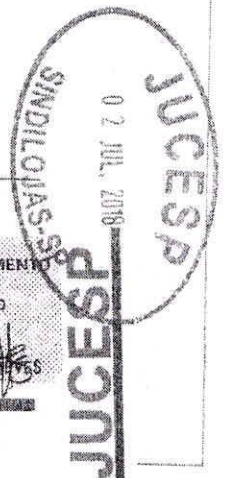
2. *Lauriberto Tulio Sepe*
Lauriberto Tulio Sepe
Sócio PF

3. *Nanci Borges Ferreira*
Nanci Borges
Sócia

4. *Rui Ribeiro Cruz*
Rui Cruz
Sócia

ROCA ORGANIZAÇÃO CONTABILIDADE S/S
Avenida Morumbi, nº 6720 - Morumbi - São Paulo - SP - CEP: 05657-012
Tel.: (11) 3750-4111/e-mail: rocaorg@rocacontabil.com.br
Site: www.rocacontabil.com.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESSP
GENTILCO D. REGISTRO
SOB O NÚMERO:
300.154/18-5
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL



39º Cartório
 Av. Brig. Faria Lima, 332, CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3016-7700
 Andreia Ruzzante Gagliardi - OFICIAL TITULAR

Reconheço, por semelhança a firma de: (1) NANSI BORGES FERREIRA em documento com valor econômico, dou a data de 26 de junho de 2018.
 Em testemunho da verdade.

ANDRÉA MARIA DOS REIS - ESCRIVENTE AUTORIZADO
 (VALOR UNIT R\$ 9,25, QTD: (1), TOTAL R\$ 9,25)

30º
 SUBD. VILA MADALENA
 Alex Silva Cardoso
 Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE CAJAMAR - SP PRISCILA FRANCISCO DE PAULA
 Av. Tanque Novo, 5913, CEP: 07200-140, Cajamar, SP. Tel: 4842-8911/4448-1071. atendimento@cartorio-cajamar.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (2) LAURIBERTO TULIO SÁE e (1) RUI RIBEIRO CRUZ, em documentos com valor econômico, dou a data de 26 de junho de 2018.
 Em Teste da verdade.
 Cód. (2018218617081800108986 - 000171)

MAWUBI ZACHARIAS DE CAMPOS - Escrevente (Ord. 3)
 Selos: Selos(0): 2 Ato: AA - 127588 | Ato: AA - 326197

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E
TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE
CAJAMAR - SP
COMARCA DE CAJAMAR - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃ PRISCILA FRANCISCO DE PAULA



TR/01/2019/PRO-DIRAL-379-NOVA PORTAL-02

1º TRASLADO

LIVRO Nº 254 * PÁGINA 133

PROCURAÇÃO QUE FAZ:

NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório Oficial de Cajamar
Registro Civil e Tabelionato de Notas de
Cajamar - Estado de São Paulo
Emerson Luiz de Oliveira
Substituto da Tabeliã
AV. Tenente Marques, 3610 - Polvilho
CEP: 07790-740 - Cajamar - SP
Fone: (11) 4448-1911 - 4448-1911

SAIBAM quantos este público instrumento virem que, aos **VINTE E UM (21) dias** do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE (2019)**, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelionato de Notas da Sede deste Município e Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo, perante mim, Substituto da Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE, NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Capital do Estado, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP 01405-001, inscrita no CNPJ/MF nº 24.713.107/0001-45, com seu Contrato Social Consolidado, firmado em 20 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 300.154/18-5, em data de 02 de julho de 2018, não havendo alteração contratual posterior, conforme se comprova pela ficha cadastral confirmada no site da aludida JUCESP, cujos documentos já se acham arquivados nestas Notas, em pasta própria de nº 61, sob nº 33, em data de 05 de fevereiro de 2019, neste ato **cláusula sexta**, de seu Contrato Social, representada por seu sócio e administrador, **LAURIBERTO TULIO SEPE**, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 3.751.336-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 322.742.388-04, residente e domiciliado na Cidade de Itapeverica da Serra, neste Estado, na Rua Roseiral nº 306, Parque dos Príncipes, CEP 06859-185.- O presente capaz por mim, Substituto da Tabeliã identificado, conforme o documento de identidade, apresentado no original e nesta citado.- E, pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, **nomeia e constitui** seu procurador, **LUCIANO NICOLIA SACRAMENTO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 27.977.988-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 221.186.638-70, residente e domiciliado na Cidade de Taboão de Serra, neste Estado, na Rua Tracema Sena Cerqueira Santos, nº 623, Cidade Intercap, a quem confere poderes para, praticar os seguintes atos:



01772602091589.000047094-0

P.09984 R.014094

AV TENENTE MARQUES 3610 - POLVILHO
CAJAMAR SP CEP 07790-740
FONE: 11-44481011 FAX: 11-44481911

21 MAR 2019
SELO PAGO POR VERED. R\$ 3,60
AUTENTICAÇÃO
115402
AU0177AC0224160
Mônica Zacharias de Campos
FONE: 11 4448 1011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

a)- assinar e outorgar as escrituras dos loteamentos denominados "Residencial e Comercial Portal dos Ipês", "Residencial e Comercial Portal dos Ipês II", "Residencial e Comercial Portal dos Ipês III", os imóveis integrantes do PORTAL SHOPPING SERVICE, Condomínio "PORTAL OFFICE E MALL", situado na AVENIDA TENENTE MARQUES, nº 5.700, do loteamento comercial e residencial denominado PORTAL DOS IPÊS II, e ainda, quaisquer outros imóveis no Município de Cajamar, Comarca e 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, neste Estado, podendo, para tanto, dito procurador, assinar os contratos, transferências de quaisquer outros documentos, inclusive escrituras públicas e/ou instrumentos particulares, estabelecendo as cláusulas e condições que ajustar; estabelecer e firmar preços, condições e formas de pagamento; dar e receber recibos e quitações, pagando e recebendo o que lhe for devido, ativa e passivamente; descrever, caracterizar e identificar os imóveis dos referidos empreendimentos, dando suas divisas, características, confrontações e medidas, responder pela evicção de direito, requerendo averbações; representá-la junto às titulares dos imóveis, podendo, efetuar pagamentos de eventuais saldos devedores, requerer e receber termos de quitações, fazer amortizações, assinar termos de transferências, juntar e desentranhar papéis e documentos, assinar todos os documentos necessários; e, b)- representar a outorgante em quaisquer Repartições Públicas, sejam elas, Federais, Estaduais, Municipais, Ministérios, Secretarias, Receita Federal, entidades autárquicas, paraestatais, companhias prestadoras de serviços públicos e suas respectivas concessionárias, Juntas Comerciais, companhias de seguros, administradoras de consórcios, Prefeituras de quaisquer localidades, Tabeliães de Notas e Oficiais de Registros Públicos em geral, Cartórios de Títulos e Documentos e Protestos, em especial, na Prefeitura deste Município de Cajamar em qualquer de seus departamentos, tudo requerendo, alegando, declarando, provando e assinando, pagar impostos, receber restituições, pagar taxas e emolumentos, preencher e assinar requerimentos e formulários, assinar plantas, memoriais descritivos, requerer alvarás e certidões, apresentar e retirar papéis e documentos, prestar quaisquer informações, enfim, tudo o mais promover, praticar e assinar para o fiel cumprimento do presente mandato.- O presente mandato terá validade por um (01) ano a contar desta data, ficando expressamente vedado o seu substabelecimento.- Em atendimento ao disposto no Provimento CG nº 13/2012 foi realizada consulta na base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, no endereço eletrônico www.indisponibilidade.org.br onde verificou-se não existir nenhum registro de

21 MAR 2019
 FONE 11 4448-1011
 448 1211
 ESCREVENTE AUTORIZADA
 Rosana Zucharias de Campos

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E
TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE
CAJAMAR - SP
COMARCA DE CAJAMAR - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃ PRISCILA FRANCISCO DE PAULA**



indisponibilidade de bens para o número de contribuinte da outorgante, tendo sido gerado naquela consulta o código HASH: a557.5860.3feb.3a0e.ffee.0939.a7a3.b4c4.f57b.657e.- E de como assim o disse, do que dou fé e como me pediu, lavrei lhe o presente instrumento de procuração, o qual feito e lhe sendo lido, em voz alta e clara, em tudo foi achado conforme, outorgou, aceitou e assina.- Eu, **EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA**, Substituto da Tabeliã, a lavrei.- Eu, **PRISCILA FRANCISCO DE PAULA**, Tabeliã, a subscrevi- (a.) **LAURIBERTO TULLIO SEPE**.- Nada Mais. Porto por fé, que é cópia fiel do original. Trasladada em seguida. Eu, **Emerson Luiz de Oliveira**, Substituto da Tabeliã, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Handwritten signature and initials

EM TESTO *Emerson Luiz de Oliveira* DA VERDADE

Handwritten signature of Emerson Luiz de Oliveira
EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA
Substituto da Tabeliã

CAJAMAR - SP
Registro Civil e Interdições, Tutelas e
CAJAMAR - ESTADO DE SÃO PAULO
Emerson Luiz de Oliveira
Substituto da Tabeliã
Av. Tenente Marques, 3611 - Polvilho
CEP: 07790-740 - Cajamar / SP
FONE: (11) 4448-1011 - FAX: 11-4448-1911

EMOLUMENTOS: R\$134,95
AO ESTADO...: R\$ 38,35
SEC. FAZENDA: R\$ 26,24
REGIS. CIVIL: R\$ 17,10
TRB. JUSTIÇA: R\$ 13,26
SANTA CASA: R\$ 11,30
I.S.S.....: R\$ 14,04
M.P.....: R\$ 6,48
T O T A L...: R\$227,77
R E C I B O: 000843
G U I A....: 065/2019

Selo Digital Numero:

1154021PR00000000897719H



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tpp.ju.br>

Código:
1154021TR000000008977197

O presente traslado é composto por 02 (duas) folhas.

21 MAR 2019

SELO PAGO POR VERB. R\$ 3,60

AV. TENENTE MARQUES 3611 - POLVILHO - CAJAMAR - SP
CEP: 07790-740

Autenticação
15402
1154021TR000000008977197

AV. TENENTE MARQUES 3611 - POLVILHO - CAJAMAR - SP
CEP: 07790-740
FONE: 11 4448-1011
FAX: 11-4448-1911



01772602091589.000047095-8

P:09984 R:014095

AV TENENTE MARQUES 3610 - POLVILHO
CAJAMAR SP CEP 07790-740
FONE: 11-44481011 FAX: 11-44481911

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SENE
LUCIANO NICOLIA SACRAMENTO

DOC. IDENTIDADE / Org. PRESSION / UF
27977988 SSP/SP

CPF
221.186.638-70

DATA NASCIMENTO
17/07/1981

FILIAÇÃO
ABRAHAM DA SILVA SACRAMENTO
SUELI NICOLIA SACRAMENTO

TO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
E

Nº REGISTRO
00939511410

VALIDADE
12/12/2019

Nº HABILITAÇÃO
29/09/1999



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1048039897

OCCUPAÇÕES

Luciano

PROBADO PLASTIFICADO
1048039897

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
12/12/2014

22788138598
SP654953929

Daniel Ambrósio

DETRAN - SP (SAO PAULO)



20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Fls.: 1/2

Rua Joll Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL

MATRÍCULA

139.761

FOLHA

01

20

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Jundiaí - SP

FAIXA DE ALARGAMENTO constituída como (Parte A) da Avenida José Marques Ribeiro, localizada no Loteamento **RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS IPÊS III**, situado na cidade de Cajamar, nesta comarca, que assim se descreve: Iniciando em um ponto localizado na **ÁREA VERDE 01** segue em reta por uma distância de 225.00m, confrontando com a **ÁREA VERDE 01**; deste ponto deflete-se a direita e segue em curva por uma distância de 100.73m, confrontando com a **ÁREA VERDE 01**; deste ponto segue em reta por uma distância de 265.07m, confrontando com a **ÁREA VERDE 01**; deste ponto deflete-se a direita e segue em curva por uma distância de 64.40m, confrontando com a **ÁREA VERDE 01**; deste ponto segue em reta por uma distância de 124.55m, confrontando com a **ÁREA VERDE 01**; deste ponto deflete-se a direita e segue em curva por uma distância de 31.73m, confrontando com a **ÁREA VERDE 01**; deste ponto deflete-se a esquerda e segue em curva por uma distância de 20.95m, confrontando com a **AVENIDA 03**; deste ponto segue em curva por uma distância de 30.49m, até o ponto 20 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO**; deste ponto segue em reta por uma distância de 105.62m, até o ponto 19 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO**; deste ponto deflete-se a esquerda e segue em curva por uma distância de 83.19m até o ponto 18 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO**; deste ponto segue em reta por uma distância de 279.27m, até o ponto 17 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO**; deste ponto deflete-se a esquerda e segue em curva por uma distância de 91.31m, até o ponto 16 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO**; deste ponto segue em reta por uma distância de 219.93m até o ponto 93 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO**; deste ponto deflete-se a esquerda e segue em curva por uma distância de 9.34m até o ponto 94 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **RUA EXISTENTE DO LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS (FASE II)**; deste ponto segue em reta por uma distância de 12.09m, confrontando com a **RUA EXISTENTE DO LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL PORTAL DOS IPÊS (FASE II)**; até chegar ao ponto localizado na **ÁREA VERDE 01**; encerrando Área Parcial denominada "Parte - A" de 12.118,94 m².

PROPRIETÁRIA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR., com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento n. 30, inscrita no CNPJ sob n. 46.523.023/0001-81.

(continua no verso)

MATRÍCULA
139.761

FICHA
01
VZSO

REGISTRO ANTERIOR - Loteamento registrado sob n. 06 na matrícula n. 100.451 desta serventia, datado de 13 de março de 2009. Conferido e matriculado por J. Nalini (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente). Jundiaí, 01 de agosto de 2013. 1ª Oficial J. Renato (José Renato Chizotti).

AV 01 - MATRÍCULA DE OFÍCIO - Em conformidade com o item n. 45, da letra "b", do Capítulo XX das NSCGJ (Prov. n. 58/89), referida matrícula foi aberta de ofício. Isenta de custas e de emolumentos. Pedido n. 315.827. Jundiaí, 01 de agosto de 2013. Conferido e averbado por J. Nalini (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente).

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Protocolo nº 473.769.

Certifica, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 21/08/2019, a presente fotocópia notifica integralmente todas ALIENACÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, praticados no imóvel objeto da matrícula nº. 139761.

Jundiaí, 22 de agosto de 2019.



José Eduardo Pinto Sarmento - escrevente
 Renan Cayres Alves - Escrevente
 Cleber De Jesus Castro - Escrevente



Guia nº. 34/2019. Selo digital nº [1126233C3EQ000104919CM19R]

Emolumentos	Estado	Sefaz	Sinoreg	Trib. Just	Município	Min. Público	Total
R\$31,68	R\$9,00	R\$6,16	R\$1,67	R\$2,17	R\$0,95	R\$1,52	R\$53,15



2º

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Fls.: 1/2

Rua Joli Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4523-3680 - Fax (11) 4523-3681
CNPJ: 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL

2º

Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Jundiaí - SP

2

MATRÍCULA

139.762

FOLHA

01

FAIXA DE ALARGAMENTO constituída como (Parte B) da Avenida José Marques Ribeiro, localizada no Loteamento **RESIDENCIAL E COMERCIAL PORTAL DOS IPÊS III** situado na cidade de Cajamar, nesta comarca, que assim se descreve: Continuando em um ponto localizado na **ÁREA VERDE 02** deflete-se a direita e segue em curva por uma distância de 65.62m, confrontando com a **ÁREA VERDE 02**; deste ponto segue em reta por uma distância de 52.49m, confrontando com a **ÁREA VERDE 02**; deste ponto deflete-se a direita e segue em curva por uma distância de 28.46m, confrontando com a **ÁREA VERDE 02**; deste ponto segue em reta por uma distância de 41.97m, confrontando com a **ÁREA VERDE 02**; deste ponto deflete-se a esquerda e segue em curva por uma distância de 72.05m, confrontando com a **ÁREA VERDE 02**; deste ponto deflete-se a esquerda e segue em reta 17.92m até o ponto 25 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **FAIXA NON EADIFICANDI (ESTRADA DE FERRO PIRITUBA/PERUS)**; deste ponto deflete-se a esquerda e segue em curva para direita por uma distância de 68.24m até o ponto 24 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO**; deste ponto segue em reta por uma distância de 41.97m até o ponto 23 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO**; deste ponto segue em curva por uma distância de 29.50m, até o ponto 22 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO**; deste ponto segue em reta por uma distância de 52.49m até o ponto 21 da descrição do perímetro da área, confrontando com a **AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO**; deste ponto deflete-se a esquerda e segue em curva por uma distância de 57.87m, até o PC da Curva da **AVENIDA 03** confrontando com a **AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO**; deste ponto deflete-se a esquerda e segue em curva por uma distância de 9.43m, confrontando com a **AVENIDA 03**; deste ponto segue em reta por uma distância de 13.35m, confrontando com a **AVENIDA 03**, até chegar ao ponto localizado na **ÁREA VERDE 02**, encerrando Área Parcial denominada "Parte - B" de 3.886,89 m2.

PROPRIETÁRIA - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**., com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento n. 30, inscrita no CNPJ sob n. 46.523.023/0001-81.

REGISTRO ANTERIOR - Loteamento registrado sob n. 06 na matrícula n. 100.451 desta serventia, datado de 13 de março de 2009. Conferido e matriculado por J. Nalini (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente). Jundiaí, 01 de agosto de 2013. O Oficial, Renato (José Renato Chizotti).

MATRÍCULA
139.762FICHA
01
PERSO

AV 01 - MATRÍCULA DE OFÍCIO - Em conformidade com o item n. 45, da letra "b", do Capítulo XX das NSCGJ (Prov. n. 58/89), referida matrícula foi aberta de ofício. Isenta de custas e de emolumentos. Pedido n. 315.827. Jundiaí, 01 de agosto de 2013. Conferido e averbado por S. NALINI (João Otávio de Moraes Nalini, escrevente).

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JUNDIAÍ-SP

Protocolo nº.473.769.

Certifica, atendendo a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas efetuadas anteriormente a 21/08/2019, a presente fotocópia notícia integralmente todas ALIENACÕES E ÔNUS REAIS, inclusive CITAÇÕES DE AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS, praticados no imóvel objeto da matrícula nº. 139762.

Jundiaí, 22 de agosto de 2019.



José Eduardo Pinto Sarmento - escrevente
 Renan Cayres Alves - Escrevente
 Cleber De Jesus Castro - Escrevente

Guia nº. 34/2019. Selo digital nº [1126233C3TC000104920YF19]

Emolumentos	Estado	Sefaz	Sinoreg	Trib. Just	Município	Min. Público	Total
R\$31,68	R\$9,00	R\$6,16	R\$1,67	R\$2,17	R\$0,95	R\$1,52	R\$53,15



PROJETO COMPLETO

FOLHA
UNICA

ASSUNTO: FECHAMENTO DE MURO E ALARGAMENTO AVENIDA JOSE MARQUES RIBEIRO

PROPRIETARIO: NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

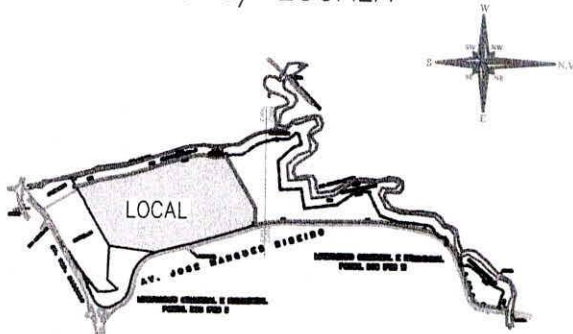
LOCAL: DISTRITO POLVILHO - MUNICIPIO DE CAJAMAR/SP

LOCAL: AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO

IMÓVEIS COMARCA DE JUNDIAI - SP

SEM ESCALA

SITUAÇÃO S/ ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE.

DECLARO QUE ESTE PROJETO SERÁ APROVADO NOS ORGÃOS ESTADUAIS NECESSÁRIOS AFIM DE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Proprietário
NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES LTDA

AREAS (m²) m²

1 SITUAÇÃO ATUAL

MATRICULA N° 165.117 - "AREA"..... 40.139,52m²

MATRICULA N° 168.756 - "AREA"..... 36.101,66m²

MATRICULA N° 168.947 - "AREA"..... 51.159,12m²

TOTAL AREAS127.400,30m²

Responsavel Técnico
Eng Civil
PEDRO TAVARES DA SILVA.
CREA 0600614681 - SP
INSC. MUNICIPAL -05132
ART n° -28027230210122505

RECONSTRUÇÃO DE MURO E ALARGAMENTO AVENIDA JOSE MARQUES RIBEIRO

NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

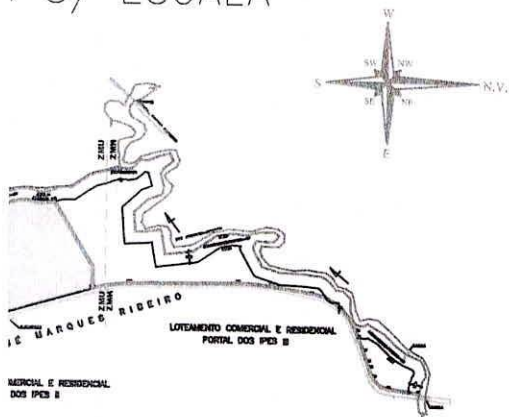
BOA ESPERANÇA - MUNICIPIO DE CAJAMAR/SP

AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ESCALA 1:2500

PLANO DE OBRAS/ ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE.

DECLARO QUE ESTE PROJETO SERÁ APROVADO NOS ORGÃOS ESTADUAIS NECESSÁRIOS AFIM DE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF n. 24.713.107/0001-45

m²

1 - "AREA"..... 40.139,52m²

6 - "AREA"..... 36.101,66m²

7 - "AREA"..... 51.159,12m²

.....127.400,30m²

AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG° PEDRO TAVARES DA SILVA.

CREA : 0600614681 - SP

ART n° :

PROJETO COMPLETO

FOLHA
01/02

ASSUNTO: FECHAMENTO DE MURO E ALARGAMENTO AVENIDA JOSE MARQUES RIBEIRO

PROPRIETARIO: NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

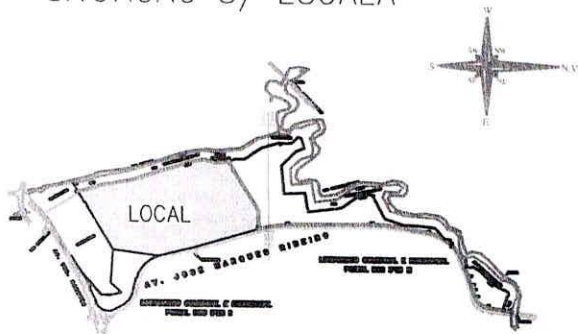
LOCAL: DISTRITO POLVILHO - MUNICIPIO DE CAJAMAR/SP

LOCAL: AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO

IMÓVEIS COMARCA DE JUNDIAI - SP

ESCALA 1:2500

SITUAÇÃO S/ ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE.

DECLARO QUE ESTE PROJETO SERÁ APROVADO NOS ORGÃOS ESTADUAIS NECESSÁRIOS AFIM DE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Proprietário
NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES LTDA

AREAS (m²)

m²

1 SITUAÇÃO ATUAL

MATRICULA N° 165.117 - "AREA"..... 40.139,52m²

MATRICULA N° 168.756 - "AREA"..... 36.101,66m²

MATRICULA N° 168.947 - "AREA"..... 51.159,12m²

TOTAL AREAS127.400,30m²

Responsavel Técnico
Eng Civil
PEDRO TAVARES DA SILVA.
CREA 0600614681 - SP
INSC. MUNICIPAL -05132
ART n° -28027230210122505

PROJETO COMPLETO

FOLHA
02/02

ASSUNTO: FECHAMENTO DE MURO E ALARGAMENTO AVENIDA JOSE MARQUES RIBEIRO

PROPRIETARIO: NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

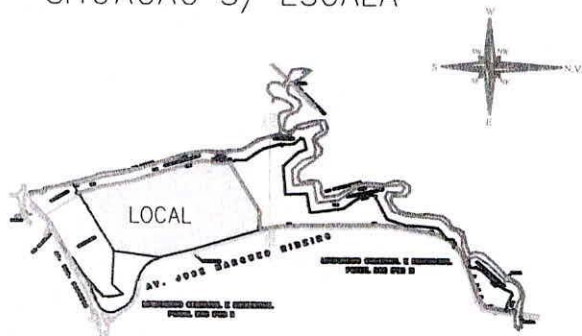
LOCAL: DISTRITO POLVILHO - MUNICIPIO DE CAJAMAR/SP

LOCAL: AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO

IMÓVEIS COMARCA DE JUNDIAI - SP

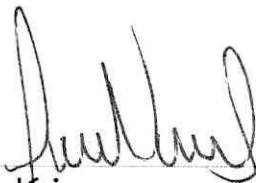
ESCALA 1:2500

SITUAÇÃO S/ ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE.

DECLARO QUE ESTE PROJETO SERÁ APROVADO NOS ORGÃOS ESTADUAIS NECESSÁRIOS AFIM DE ATENDER LEGISLAÇÃO VIGENTE.


Proprietário
NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES LTDA

AREAS (m²)

m²

1 SITUAÇÃO ATUAL

MATRICULA N° 165.117 - "AREA"..... 40.139,52m²

MATRICULA N° 168.756 - "AREA"..... 36.101,66m²

MATRICULA N° 168.947 - "AREA"..... 51.159,12m²

TOTAL AREAS127.400,30m²

Responsavel Técnico

Eng Civil

PEDRO TAVARES DA SILVA.

CREA 0600614681 - SP

INSC. MUNICIPAL -05132

ART n° -28027230210122505



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

No que tange ao muro de divisa, informamos que, conforme artigo 24 da Lei Complementar 183/19 (Código de Obras Municipal), sua execução independe da apresentação de projeto arquitetônico; informamos também que é obrigatória a execução de muro em todas as divisas para lotes edificadas, conforme artigo 309 da mesma lei, e a execução de muro frontal e passeio público para lotes não edificadas, conforme artigo 441 da Lei Complementar 70/05 (Código de Posturas Municipal).

O projeto de conformação de áreas aprovado (nº 1.754/18), apresentava também detalhes da construção do muro de divisa frontal, incluindo o alinhamento do mesmo, devendo portanto, ser seguido, considerando sua validade, através do alvará de prorrogação 168/21, expedido pelo Departamento de Planejamento em 08 de Janeiro de 2021.

Seguimos a disposição para quaisquer novos esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO -
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
GERÊNCIA DE OBRAS PARTICULARES

Tel.: (11) 4446-6614

End.: Praça Benedito Martins da Cruz, 73 - Centro - Cajamar/SP - CEP 07750-050

Elaborado / revisado por: Mundo

Emitido em: 01/03/2021

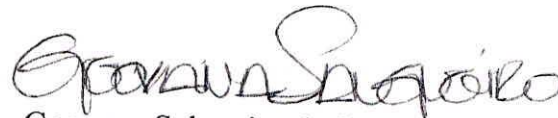
Página 2 de 1

Cajamar, 09 de fevereiro de 2021.

AUTORIZAÇÃO

Referente: PA. N° 1.671/2021 – NOVA PORTAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Em atenção e resposta à solicitação do processo administrativo em referência, temos a informar que após análise dos projetos apresentados, não nos opomos quanto à execução da obra em questão, **desde que a implantação respeite os dispositivos e limites urbanísticos.**



Geovana Salgueiro de Jesus
GESTORA DE PLANEJAMENTO URBANO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho Interno

A/C Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Nova Portal Empreendimentos e Participações

Em resposta ao solicitado, explicito para fins de esclarecimentos, no tocante ao que me é sabido, o ocorrido aos processos do requerente supracitado, de antemão me desculpando pela possível superficialidade das informações, visto que todo o processo de aprovação ocorreu em gestão anterior e por profissionais que já não mais compõem a Diretoria.

Analisando os processos constatamos a aprovação inicial do projeto de "conformação de áreas", como denominado, em 30/05/2016, sob PA 3.429/16, sendo esse revogado pelo decreto 5.772, de 06/02/2018 devido as considerações nele descritas.

Em 08/02/2018, sob PA 1.754/18, foi protocolado um Projeto Modificativo ao PA 3.429/16 e, em paralelo, um pedido de Reconsideração à revogação do alvará inicial, sob PA 3483/18, de 04/04/2018; ambos os processos apresentavam praticamente a mesma documentação, sendo toda a análise ocorrida sobre processo modificativo.

A análise do conteúdo dos autos culminou em deferimento, conforme decisão do SISPLAN (folhas 195 a 197 do PA 1.754/18), sendo expedido o Alvará em 13/07/2018.

O alvará supramencionado foi suspenso pela então Diretoria de Obras em 08/10/2018 via notificação e revogado em 09/10/2018 pelo Decreto 5.902, conforme considerações nele descritas.

O processo 10.940/18, protocolado 26/11/2018, solicitando a revogação do decreto 5.902, foi analisado pelas diretorias competentes e culminou no Decreto 6.030 de 24/04/2019, que autoriza a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano a adotar providências visando a expedição de novo alvará de execução de terraplanagem, a fim de cumprir decisão judicial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Também fora aprovado um desdóbro na referida área em dezembro de 2018, protocolado sob PA 7201/18, o qual destacou uma gleba, onde atualmente encontra-se o empreendimento "Spani Atacadista", devidamente aprovado e com "habite-se".

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO –
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO
GERÊNCIA DE OBRAS PARTICULARES

Tel.: (11) 4446-6614

End.: Praça Benedito Martins da Cruz, 73 – Centro – Cajamar/SP – CEP 07750-750

Elaborado / revisado por: Murilo

Emitido em: 01/03/2021

Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.902

DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"REVOGA O ALVARÁ DE EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM Nº 1.754/18, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Cajamar em exercício, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a Ação Civil Pública – Área de Preservação Permanente, Processo Digital nº 1003589-23.2018.8.26.0108, onde determina a suspensão da execução de terraplanagem na Av. José Marques Ribeiro, nº 2830, Distrito do Polvilho – Cajamar/SP.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a autorização expedida por meio do Alvará de Execução de Terraplanagem nº 1.754/18, para a movimentação de terra de área localizada, neste Município, na Av. José Marques Ribeiro, nº 2830, Distrito do Polvilho.

Parágrafo único: A Coordenadoria Geral de Fiscalização e Diretoria Municipal de Obras deverão tomar as medidas legais que se fizerem necessárias destinadas a coibir qualquer atuação tendente a violar o presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de outubro de 2018.

DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.030

DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza a adoção de providências visando a expedição de Alvará de Execução de Terraplanagem de área situada neste Município, em cumprimento ao v. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 2236448-27.2018.8.26.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando que o Alvará de Execução de Terraplanagem nº 1.754/2018 foi revogado por meio do Decreto nº 5.902/18, em virtude da liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 1003589-23.2018.8.26.0108;

Considerando o v. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 2236448-27.2018.8.26.0000, em que é Agravante Nova Portal Empreendimentos e Participações Ltda. e Agravado o Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual foi provido para cassar a liminar anteriormente deferida;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Justiça às fls. 73, nos autos do Processo Administrativo nº 10.940/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano a adotar as providências necessárias visando a expedição de Alvará de Execução de Terraplanagem de área situada na Avenida José Marques Ribeiro, nº 2830, Loteamento dos Ipês, Distrito do Polvilho, neste Município, em cumprimento ao v. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 2236448-27.2018.8.26.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de abril de 2019.

SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO / DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Autuação: 6794/21

<input type="checkbox"/> AUTO DE ADVERTÊNCIA	<input type="checkbox"/> AUTO DE NOTIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> AUTO DE EMBARGO	<input checked="" type="checkbox"/> AUTO DE INTERDIÇÃO	<input type="checkbox"/> AUTO DE DEMOLIÇÃO
Nome: NBZSPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES				
End. Local: AV. JOSÉ MARQUES RIBEIRO Nº 2830 - BAIRRO DO VOLUNTÁRIO				
Quadra	Gleba	CEP	Data / Horário	
			22/01/21	
Telefone	CPF/CNPJ	CCM / Processo Adm		

Responsável

Nome: VAN DE MIL M. SILVA - 13578488 CPF/RG/ CREA / CAU

Infração (ões) Perante a Legislação Municipal		
Alvará de Funcionamento ()	Atear fogo em Lixo, Promover Queimadas ()	Alvará de Exec. Planta Aprovada da obra ()
Exercer ativ. econômica em oposição ao Dec. Mun. nº: 6253/2020 e 6386/20 "Pandemia Covid 19" ()	Poluição, Interv. Córrego, Nascentes, Dano Ambiental ()	Alvará de Reg./Habite-se do imóvel ()
Distúrbio do Sossego Público / Horário de Funcionamento ()	Meios de Publicidade ()	Placa Oficial do Engenheiro/Arquiteto ()
Utilizar Logradouro Público sem Licença ()	Limpeza de Terreno ()	Constr. em Área Verde, Sist. Instit., Recreio ()
Higiene Pública, Art. 46 ()	Construção em área irregular ()	Construir Além dos Limites do imóvel ()
Água Servida / Esgoto / Fossa ()	Construção de Muros, Cercas e Passeios ()	Caderneta de Obras ()
Depósito de entulhos, Lixo, recicláveis ()	Comércio ambulante irregular ()	Construção de Muro de Arrimo ()
	Alvará da Vigilância Sanitária ()	Dano, Obstr. Passeios, Vias com Materiais ()
	AVCB / CLCB ()	Parcelam. do Solo, Aterro, Mov. de Terras ()

Com base na LEGISLAÇÃO MUNICIPAL e no exercício do Poder de Polícia Administrativa do Município de Cajamar, a partir do recebimento do presente termo, fica a pessoa qualificada, empresa ou representante legal responsável, intimado a atender no prazo legal a

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - Irregularidade prevista Lei Complementar nº.: 183/2019 - Código Municipal de Obras: Comparecer com a presente notificação e demais documentos relacionados ao imóvel em questão no balcão de atendimento da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES. Na ocasião, o notificado deverá obter o competente PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL, que será emitido com base na documentação apresentada referente a obra em questão.

ADVERTÊNCIA / NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - Irregularidade prevista na Lei Complementar nº.: 070/05 - Código Municipal de Posturas: Comparecer com a presente notificação e demais documentos relacionados ao imóvel e atividade em questão no balcão de atendimento da GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO. Na ocasião, o notificado deverá comprovar que foi sanado as irregularidades apontadas no momento de vistoria.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - Graduação em UFM (), Valor da UFM no ano de 2020, (R\$ 314,74)

I - Fica o infrator intimado a efetuar o pagamento ou apresentar defesa voluntária no prazo estipulado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial;

II - Para efetuar o pagamento, o autuado deverá comparecer no Setor de Tributos Mobiliários, onde será expedida a guia de recolhimento e posterior baixa no Auto de Infração. O pagamento não exime o infrator dos motivos que deram causa a penalidade;

III - A defesa deverá ser oferecida mediante abertura de processo administrativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento;

IV - Em caso de omissão, decorrido o prazo legal o débito será inserido na Dívida Ativa do Município e iniciado procedimento de cobrança administrativa ou judicial;

AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO

AUTO DE INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVO

AUTO DE DEMOLIÇÃO ADMINISTRATIVO

Resumo de Vistoria / Pendências: AUTO DE DEMOLIÇÃO POR DESCOMPRIMENTO: - DO AUTO DE EMBARGO 6794/21 - RISCO AO VIÁRIO (ACIDENTE) - A EXISTÊNCIA DE BUVA E SARJETAS

Agente Fiscal: _____

RE: 14524

Ciência do notificado: _____

Testemunha: _____

Observações: _____

ART. 329) - Opor-se a execução de ato legal mediante violência ou ameaça a Funcionário Público (Pena: detenção de 02 meses a 02 anos e multa);

ART. 330) - Desobedecer a ordem legal de Funcionário Público (Pena: Detenção de 15 dias a 06 meses e multa);

ART. 331) - desobedecer Funcionário Público no exercício de sua função ou em razão dele (Pena: Detenção de 06 meses a 02 anos e multa);

End: Praça Benedito Martins da Cruz, 72, Centro- Cajamar.SP / Fone: 11-4446-6614



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO / DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Autuação 6794/21

<input type="checkbox"/> AUTO DE ADVERTÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> AUTO DE NOTIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/> AUTO DE EMBARGO	<input type="checkbox"/> AUTO DE INTERDIÇÃO	<input type="checkbox"/> AUTO DE DEMOLIÇÃO
Nome: <i>Edifício Demitido</i>				
End. Local: <i>AV. SOSE MORAES RIBEIRO S/N</i>				
Quadra	Gleba	CEP	Data / Horário: <i>20/10/21 15:00hs</i>	
Telefone	CPF/CNPJ	CCM / Processo Adm		

Responsável

Nome: _____ CPF/RG/ CREA / CAU: _____

Infração (ões) Perante a Legislação Municipal		
<input type="checkbox"/> Alvará de Funcionamento ()	<input type="checkbox"/> Atear fogo em Lixo, Promover Queimadas ()	<input type="checkbox"/> Alvará de Exec. Planta Aprovada da obra ()
<input type="checkbox"/> Exercer ativ. econômica em oposição ao Dec. Mun. nº: 6253/2020 e 6386/20 "Pandemia Covid 19" ()	<input type="checkbox"/> Poluição, Interv. Córrego, Nascentes, Dano Ambiental ()	<input type="checkbox"/> Alvará de Reg./Habite-se do imóvel ()
<input type="checkbox"/> Perturbação do Sossego Público / Horário de Funcionamento ()	<input type="checkbox"/> Meios de Publicidade ()	<input type="checkbox"/> Placa Oficial do Engenheiro/Arquiteto ()
<input type="checkbox"/> Utilizar Logradouro Público sem Licença ()	<input type="checkbox"/> Limpeza de Terreno ()	<input type="checkbox"/> Constr. em Área Verde, Sist. Instit., Recreio ()
<input type="checkbox"/> Higiene Pública, Art. 46 ()	<input type="checkbox"/> Construção em área irregular ()	<input type="checkbox"/> Construir Além dos Limites do imóvel ()
<input type="checkbox"/> Água Servida / Esgoto / Fossa ()	<input checked="" type="checkbox"/> Construção de Muros, Cercas e Passeios	<input type="checkbox"/> Caderneta de Obras ()
<input type="checkbox"/> Depósito de entulhos, Lixo, recicláveis ()	<input type="checkbox"/> Comércio ambulante irregular ()	<input type="checkbox"/> Construção de Muro de Arrimo ()
	<input type="checkbox"/> Alvará da Vigilância Sanitária ()	<input type="checkbox"/> Dano, Obstr. Passeios, Vias com Materiais ()
	<input type="checkbox"/> AVCB / CLCB ()	<input type="checkbox"/> Parcelam. do Solo, Aterro, Mov. de Terras ()

Com base na LEGISLAÇÃO MUNICIPAL e no exercício do Poder de Polícia Administrativa do Município de Cajamar, a partir do recebimento do presente termo, fica a pessoa qualificada, empresa ou representante legal responsável, intimado a atender no prazo legal a:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - Irregularidade prevista Lei Complementar nº.: 183/2019 - Código Municipal de Obras: Comparecer com a presente notificação e demais documentos relacionados ao imóvel em questão no balcão de atendimento da GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES. Na ocasião, o notificado deverá obter o competente PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL OU DESFAVORÁVEL, que será emitido com base na documentação apresentada referente a obra em questão.

ADVERTÊNCIA / NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - Irregularidade prevista na Lei Complementar nº.: 070/05 - Código Municipal de Posturas: Comparecer com a presente notificação e demais documentos relacionados ao imóvel e atividade em questão no balcão de atendimento da GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO. Na ocasião, o notificado deverá comprovar que foi sanado as irregularidades apontadas no momento de vistoria.

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - Graduação em UFM (), Valor da UFM no ano de 2020, (R\$ 314,74)

I - Fica o infrator intimado a efetuar o pagamento ou apresentar defesa voluntária no prazo estipulado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial;

II - Para efetuar o pagamento, o autuado deverá comparecer no Setor de Tributos Mobiliários, onde será expedida a guia de recolhimento e posterior baixa no Auto de Infração. O pagamento não exime o infrator dos motivos que deram causa a penalidade;

III - A defesa deverá ser oferecida mediante abertura de processo administrativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento;

IV - Em caso de omissão, decorrido o prazo legal o débito será inserido na Dívida Ativa do Município e iniciado procedimento de cobrança administrativa ou judicial;

AUTO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO *SE NEGOU A RECEBER EMBARGO*

AUTO DE INTERDIÇÃO ADMINISTRATIVO

AUTO DE DEMOLIÇÃO ADMINISTRATIVO

Resumo de Vistoria / Pendências: *EDIFÍCIO DEMITIDO SEM OS DEBÍDOS RELEVOS (ACOSTAMENTO) / CALÇADA / LICENÇA DE ALINHAMENTO CALÇADO / ACOSTAMENTO*

Agente Fiscal: *[Assinatura]* RE: *14323*

Ciência do notificado: *19*

Testemunha: _____

Observações: *IMEDIATA*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: 1350

AUTORIZAÇÃO

1. Número 0000115793 / 2017		2. Sigla/Número/Ano do Processo 000003201376 / 2016	
3. Nome do Interessado ACOR GESTAO DE RESÍDUOS EIRELI		4. CPF ou CNPJ 23371136000103	
5. Denominação da Propriedade. NBZSPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.		6. Area total da propriedade. (ha) 28,030363	
7. Localização da Propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento). AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, 2830		8. CEP 07750000	9. Município CAJAMAR
10. Cartório de Registro de Imóveis. 2º - JUNDIAÍ 2º - JUNDIAÍ 2º - JUNDIAÍ		11. Nº(s) Registros ou matrícula(s). 165118 164743 165117	
12. Finalidade do Pedido Supressão de 1,868369 hectares de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração natural, supressão de 0,316303 hectares de vegetação exótica com sub-bosque em estágio inicial de regeneração natural e corte de 81 indivíduos arbóreos isolados, sendo 66 exóticos e 15 nativos, para fins de execução de obra de aterro, mediante movimentação de terra limpa e edificação de condomínio de galpões, bem como, intervenção em 0,046304 hectares de área de preservação permanente para fins de instalação de escadas hidráulicas e sistema de drenagem de águas pluviais.			
13. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica. Área Comum Não protegida		14. Nome da Área Protegida por Legislação Específica. Área Comum Não protegida	

15. Documentos Relacionados		
Tipo	Nº	Data de Emissão
CETESB - TRPAV Lote	0000115766/2017	22/12/2017
CETESB - TCRA Licenciamento	0000115754/2017	22/12/2017

16. Autorização para Intervenção em Várzea / Corte de Vegetação / Intervenção de APP			
Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)
Área Comum Não protegida	Floresta Ombrófila Densa (Pluvial Tropical) (c/estágio susc.	Estágio Secundário Inicial	1,868369
Área Comum Não protegida	Vegetação exótica com sub-bosque	Estágio Secundário Inicial	0,316303
Curso d'água perene ou intermitente	Sem vegetação	sem vegetação	0,046304
Total (em ha)			2,230976

17. Autorização para Corte de Árvore Isolada				
Discriminação	Nome Espécie	Nº de Árvores	Nº de Árvores/ha	Volume lenhoso (em m³)
Área Comum Não protegida	Eucalipto	66	2,3500	19,800000
Área Comum Não protegida	Tapiá	3	0,1000	0,090000
Área Comum Não protegida	Assa peixe	2	0,1700	0,060000
Área Comum Não protegida	Sangra-d'água	3	0,1000	0,090000
Área Comum Não protegida	Lixeira	1	0,0300	0,030000
Área Comum Não protegida	Angico de espinho	1	0,0300	0,030000
Área Comum Não protegida	Fumo-bravo	1	0,0300	0,090000
Área Comum Não protegida	Capixingui	3	0,1000	0,090000
Área Comum Não protegida	Açoita-cavalo	1	0,0300	0,030000
Total (em unidades)		81		20,310000

18. Autorização para Execução de Plano de Manejo Florestal					
Discriminação	Tipo vegetação	Estágio de Sucessão	Espécie Manejada	No. Indivíduos Manejados/ha	Área Autorizada (em ha)

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELA DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR - S
Pela Sr. de Paula OFICIAL TABELA
AV. TENENTE MARQUES, 3610, CEP 07790-740
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO
04 JAN 2018
SELO PA
POR VER
R\$ 3,4
AUTENTICADO AUTENTICO, RESERVE COPIA PARA
CONFORME ORIGINAL A MINHA REPRESENTAÇÃO DE DOUTOR
Leticia Alves Matias
ESCREVENTE AUTORIZADA
FONE 11
4448-101
4448-191

20. Data da expedição 14/12/2017	21. Agência Ambiental da CETESB CETESB/CLOJ - Agência Ambiental de Osasco
22. Data da validade 14/12/2019	23. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental

Bio. Paulo Guilherme Rigonatti
Gerente da Agência Ambiental de Osasco
CIBIO/SP nº 89406/01-D - Reg. 32.7475





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 136 B

AUTORIZAÇÃO

1. Número
0000115793 / 2017

2. Sigla/Número/Ano do Processo
000003201376 / 2016


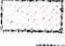
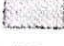





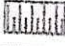
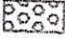
Observações:

- 1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
2º Conforme disposto na Resolução SMA 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na testada do terreno voltada para a via de circulação, placa com o tamanho mínimo de 1,50m X 1,70m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:
- Número do Processo CETESB;
- Número de Autorização;
- Data da emissão;
- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver.
3º Esta autorização não dá permissão para que a madeira resultante da supressão autorizada de vegetação (ou corte autorizado de árvores isoladas) seja escoada para fora dos limites da propriedade. A retirada da madeira para fora da propriedade dependerá do Documento de Origem Florestal - DOF, a ser obtido da seguinte forma:
Preencher o Cadastro Técnico Federal do Ibama, no endereço http://www.ibama.gov.br, disponível no link "Serviços on-line", "Documento de Origem Florestal-DOF". Se você está fazendo o cadastro pela primeira vez, clique na opção "Faça seu cadastro" e siga as demais instruções.
- Solicitar à Agência Ambiental da CETESB o lançamento do saldo de madeira a ser escoada no DOF;
- Emitir o DOF, por meio do endereço http://www.ibama.gov.br, acessar "Serviços on-line" e selecionar, em "Serviços", a opção "Documento de Origem Florestal - DOF".
4º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da infração, cassação de autorização, representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.



Table with 2 columns: Field Name and Value. Fields include: 20. Data da expedição (14/12/2017), 21. Agência Ambiental da CETESB (CETESB/CLO - Agência Ambiental de Osasco), 22. Data da validade (14/12/2019), 23. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental.

Biól. Paulo Guilherme Rigonatti
Gerente da Agência Ambiental de Osasco
CRBIO/SP nº 39406/01-D - Reg. 32.7475

-  SUPRESSÃO DE MATA EM ESTÁGIO INICIAL (18.683,69 m² - 18,48%)
-  MATA EM ESTÁGIO INICIAL COM EUCALIPTO (12.453,82 m²)
-  SUPRESSÃO DE MATA COM EUCALIPTO (3.163,03m² - 25,40%)
-  RENQUE DE EUCALIPTOS PARA SUPRESSÃO (1.589,80 m²)
-  SUPRESSÃO DA MATA TOTAL 21.846,72 m² - 19,24 %
-  ÁRVORES EXÓTICAS PARA SUPRESSÃO (66 EXEMPLARES)
-  ÁRVORES NÁTIVAS PARA SUPRESSÃO (15 EXEMPLARES)
-  ÁREA DE INTERVENÇÃO EM APP PARA DRENAGEM (463,04 m²)
-  ÁREA DE TALUDE (11.533,41 m²)
-  ÁREA VERDE A AVERBAR =114.606,08M² - 40,89% DO TOTAL

1:13718

PLANTA AMBIENTAL PRETENDIDA

FOLHA No.
UNICA

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
PLANTA URBANÍSTICA AMBIENTAL

LOCAL: AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO - S/N^o
POLVILHO - CAJAMAR-SP

PROPRIETARIO: N.B.Z.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A
ENDEREÇO: ESTR JOSÉ MARQUES RIBEIRO, 2830 - GUATURINHO, CAJAMAR - SP
CEP: 07.756-640

ESCALA: 1/ 2000

DATA : 30/11/2017

Situação s/ escala

Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do terreno.

[Handwritten Signature]
PROPRIETÁRIO
N.B.Z.S.P.E. - EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES S.A



Área:

ÁREA DO TERRENO: 280.303,63 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO - LEVANTAMENTO
ENG. PEDRO TAVARES DA SILVA
CREA 0600614681
ART - 28027230172841294

[Handwritten Signature]
RESPONSÁVEL TÉCNICO - AMBIENTAL
ENG FLORESTAL MARCIO NAVARRA FROGERI
CREA 0400471226
ART: 92221220160282818

C. ETESB OSASCO	
TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº	115793/13
TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL Nº	115754/12
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DA ÁREA VERDE Nº	115766/12
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº	—
PARECER TÉCNICO FLORESTAL (IPTF) Nº	—

HO. DE PAPEL 515,75 mm x 1,398,28 mm



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: 138/18

COPIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE PARA LOTE
1. Número: 0000115766 / 2017
2. Sigla/Número/Ano do Processo: 000003201376 / 2016
3. Nome da pessoa física ou jurídica (compromissário): ACOR GESTAO DE RESÍDUOS EIRELI
4. CPF ou CNPJ: 23371136000103
5. Nome do Procurador ou Representante Legal: RUI RIBEIRO CRUZ
6. CPF ou CNPJ: 06229260719
7. Denominação da propriedade: NBZSPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
8. Área total da propriedade: 28,030363
9. Localização da propriedade (endereço, bairro, distrito, loteamento): AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, 2830
10. CEP: 07750000
11. Município: CAJAMAR
12. Cartório de registro de imóveis: 2º - JUNDIAÍ
13. Nº(s) registro(s) ou matrícula(s): 165118, 164743, 165117
14. Qualificação da Área Verde do Lote: Área de 11,460608 ha, correspondente a 40,880000 % da área total da propriedade
15. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta: -25,84047666; -46,90388603
16. Prazo para cumprimento do Termo: 3 meses (22/03/2018)
17. Valor da Área Verde do Lote: R\$ 1.825.560,30; 72.818,52 UFESP's
18. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo: Pedro Tavares da Silva
19. Nº CREA: 0600614681-SP
20. Nº ART: 280272300172841294

21. Condições do Termo:
Eu (nós) abaixo assinado(s), legítimos(s) proprietário(s) do imóvel acima referido, perante a autoridade florestal que também assina este Termo e a vista do que determinam o Art. 25 da Lei Federal nº. 12651, de 25/05/12, com nova redação dada pela Medida Provisória nº571 de 25/05/12, Lei Federal 11.428, de 22/12/2006, Lei Estadual 13.550, de 02/06/2009 e Resolução SMA 31, de 19/05/2009, comprometo-me (comprometemo-nos) a:
I. Preservar e a recuperar, quando necessário, a Área Verde compreendida nos limites indicados e perfeitamente delimitada na planta e no local de minha (nossa) propriedade, não podendo nela ser feita qualquer intervenção na vegetação, a não ser com a autorização do órgão ambiental competente;
II. Efetuar a inscrição (averbação) do presente Termo, bem como da planta e memorial descritivo da Área Verde, no Cartório de Registro de Imóveis competente, com exceção de lote com área total menor que 1.000m2, conforme dispensa prevista no inciso V do artigo 3º da Resolução SMA 31, 19/05/2009;
III. Manter o presente Termo sempre bom, firme valioso inclusive pelos herdeiros e sucessores;
IV. O presente compromisso terá eficácia de Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil, podendo o acordo ser diretamente executado pelo Estado, sem necessidade de ação de conhecimento para declarar a obrigação de realizá-lo;
V. O valor da Área Verde, estabelecido no item 17, é definido com base no valor da terra determinado pela Prefeitura Municipal no Imposto Territorial Urbano - IPTU, no ano anterior ao da assinatura do presente termo e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP;
VI. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará, a título de multa moratória, o valor de 0,16% da quantia constante do item 17, por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
VII. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso VI, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do prazo estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação;
VIII. O presente compromisso tem sua vigência limitada prazo estabelecido no item 16, admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO;
IX. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso;
X. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença da autoridade florestal e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

22. Data da expedição: 22/12/2017
24. Assinatura da 1ª Testemunha: João Bernardes Vieira, RG 24.741.833-3 - CPF 147.297.138-85
26. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo: Biól. Paulo Guilherme Rigonatti, Gerente da Agência Ambiental de Osasco, CRAIO/SP nº 39406/01-D - Reg. 32.7475

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR - S
Priscila Francisco de Paula OFICIAL TABELIÃO
AV. JENENESE MARQUES, 3610 - CEP 07790-740
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
04 JAN 2018
SELO PAT. POR VER. R\$ 3
AUTENTICAÇÃO AUTENTICA A PRESENTE COPIA... CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADA DE...
Letícia Alves Matias
ESCRIVENTE AUTORIZADA

23. Agência Ambiental da CETESB: CETESB/CLO - Agência Ambiental de Osasco
25. Assinatura da 2ª Testemunha: [Signature]
27. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal: Rui Ribeiro Cruz





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: 139/8

TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Table with 2 columns: 1. Número (0000115754 / 2017) and 2. Sigla/Número/Ano do Processo (000003201376 / 2016)

A(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m)-se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, visando à recuperação da área indicada na planta anexa com objetivo de mitigar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada.

Table with 4 columns: 3. Nome da pessoa física ou jurídica (ACOR GESTAO DE RESÍDUOS EIRELI), 4. CPF ou CNPJ (23371136000103), 5. Nome do Procurador ou Representante Legal (RUI RIBEIRO CRUZ), 6. CPF ou CNPJ (06229260719), 7. Denominação da propriedade (NBZSPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.), 8. Área total da propriedade (ha) (28,030363), 9. Localização da propriedade (AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, 2830), 10. CEP (07750000), 11. Município (CAJAMAR), 12. Coordenadas Geográficas de acordo com a planta (-23,40328689 Latitude, -46,86731161 Longitude), 13. Tipo de atividade, obra ou empreendimento (Edificações), 14. Área total a ser recuperada (1,976042)

15. Medidas de recuperação ambiental a serem executadas: Realizar o plantio compensatório de 3.293 (três mil duzentas e noventa e três) mudas de espécies nativas, em área de 19.760,42 m² inserida em área de preservação permanente no interior do imóvel, conforme projeto elaborado pelo Engº Florestal Márcio N. Frogeri, CREA nº 0400471226-SP, sob ART nº 62221220160282818. O plantio, a manutenção e os prazos para apresentação de relatórios deverão seguir as diretrizes da Resolução SMA 32/2014

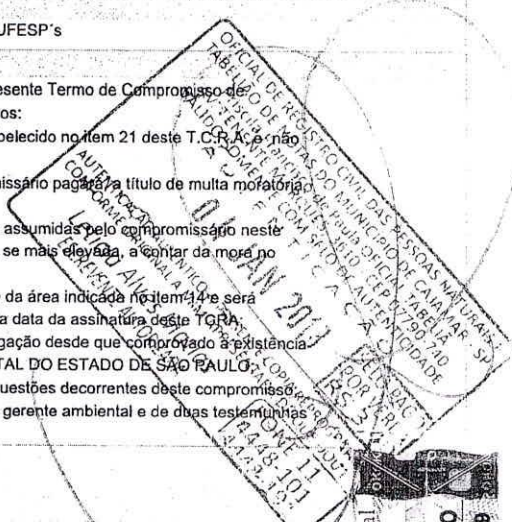
Table with 2 columns: 16. Cronograma para execução das medidas de recuperação e entrega dos relatórios de acompanhamento a contar da data de assinatura (4 and 6 months), 17. Nome do Técnico responsável pela planta e memorial descritivo (Márcio N. Frogeri), 18. Nº CREA (0400471226-SP), 19. Nº ART (92221220160282818)

20. Exigências Técnicas de Recuperação Florestal: a. Deverão ser selecionadas espécies adequadas ao bioma e ao nível de encharcamento do solo; b. Após a realização do plantio deverão ser executados os tratos culturais, como controle de insetos e plantas invasoras... c. Os Relatórios Técnicos de Acompanhamento do TCRA deverão ser entregues na unidade da CETESB na qual o termo foi firmado.

21. Valor da recuperação ambiental para efeito de cobrança do Título Extrajudicial R\$ 47.648,29 | 1.900,61 UFESP's

22. Condições do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: A Autoridade Ambiental CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, celebra o presente Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - T.C.R.A. com a pessoa física ou jurídica e identificada acima, nos seguintes termos: I. O valor da recuperação ambiental é neste ato fixado, para todos os efeitos legais, de acordo com o estabelecido no item 21 deste T.C.R.A. e não contempla eventual dano ambiental causado a terceiro; II. Na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos previstos no presente instrumento, o compromissário pagará a título de multa moratória o valor de 0,16% da quantia constante do item 21, por dia de atraso no cumprimento da obrigação; III. Caso o Estado de São Paulo tenha que ingressar em juízo para a execução de qualquer das obrigações assumidas pelo compromissário neste instrumento, será cobrada a multa moratória prevista no inciso II, ou outra que venha a ser fixada pelo juiz, se mais elevada, a contar da mora no cumprimento do cronograma estabelecido no item 16 até o efetivo cumprimento da obrigação; IV. O valor da recuperação fixado no item 21 é definido com base nos custos de mercado para recuperação da área indicada no item 14 e será atualizado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP a partir da data da assinatura deste TCRA; V. O presente compromisso tem sua vigência limitada ao prazo final fixado no item 16 admitindo-se prorrogação desde que comprovado a existência de fatores não imputáveis ao compromissário, devidamente aceitos pela CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; VI. O foro da comarca onde está localizado o imóvel objeto da degradação é o competente para dirimir as questões decorrentes deste compromisso; VII. O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual forma e teor pelo compromissário na presença do gerente ambiental e de duas testemunhas abaixo assinadas, que igualmente rubricam a planta, em 3 (três) vias.

Table with 4 columns: 23. Data da expedição (22/12/2017), 24. Agência Ambiental da CETESB (CETESB/CLO - Agência Ambiental de Osasco), 25. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo (Biól. Paulo Guilherme Rigonatti), 26. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal (Rui Ribeiro Cruz), 27. Assinatura da 2ª Testemunha, 28. Assinatura do Gerente da Agência Ambiental e carimbo, 29. Assinatura do Proprietário ou Representante Legal



Biól. Paulo Guilherme Rigonatti
Gerente da Agência Ambiental de Osasco
CRBIO/SP nº 39496/01-D - Reg. 32.7475

Rui Ribeiro Cruz

PROJETO ÁREA VERDE

FOLHA

UNICA

TITULO: ÁREA VERDE PARA AVERBAÇÃO - CETESB

Fls: 148/2

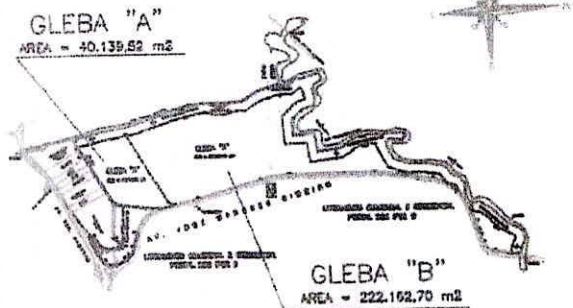
PROPRIETARIO: N.B.Z.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

LOCAL: AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, N° 2830
DISTRITO POLVILHO - MUNICIPIO DE CAJAMAR/SP

GLEBA URBANA CONFORME MATRICULA 2° OFICIAL DE
REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE JUNDIAI - SP

ESCALA 1:2500

SITUACAO S/ ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE.
DECLARO QUE ESTE PROJETO SERÁ APROVADO NOS
ORGÃOS ESTADUAIS NECESSÁRIOS AFIM DE ATENDER
LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Assinatura do Proprietário

PROPRIETARIO
N.B.Z.S.P.E. EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ N° 24.713.107/0001 - 45
REPRESENTANTE - RUI RIBEIRO CRUZ
CPF N° - 062.292.607 - 9



RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENG° CIVIL - PEDRO TAVARES DA SILVA
CREA 0600614681 - SP

ÁREAS (m²)

1 DESMEMBRAMENTOS

GLEBA URBANA	18.001,41
GLEBA - "A"	40.139,52

2 ÁREA REMANESCENTE

GLEBA - "B" (MATRICULA N° - 165.118)	222.162,70
----------------------------------------	------------

2.1 AVERBAÇÃO REFERENTE A MATRICULA N° - 165.118

ÁREA VERDE	114.606,08
ÁREA VERDE	51,58 %

APROVAÇÃO

Biól. Paulo Guilherme Rigonatti
Gerente da Agência Ambiental de Osasco
CRBIO/SP nº 39409/01-D - Reg. 32.7475

CETESB OSASCO	
AUTORIZAÇÃO Nº	115793/17
TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL Nº	115754/17
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DA ÁREA VERDE Nº	115766/17
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº	-
PAPELER TÉCNICO FLORESTAL (IPTF) Nº	-

Assinatura de João Bernardes Vieira
João Bernardes Vieira
RG 24.740.559-3 - CPF 147.297.130-05

CETESB OSASCO	
AUTORIZAÇÃO Nº	1157931A
TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL Nº	1157541A
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DA ÁREA VERDE Nº	1157661A
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº	
PARCELER TÉCNICO FLORESTAL (IPTF) Nº	

MEMORIAL DESCRITIVO
Finalidade – Averbação de área verde
Matricula 165.118 – 222.162,70 m²

Fls: 143 R

1. DESCRIÇÃO PERIMETRICA DA POLIGONAL PARA AVERBAÇÃO DE ÁREA VERDE - MATRICULA Nº 165.118

O perímetro se inicia no ponto **D1** localizado no entroncamento do Rio Jaguary com o Rio Juquery-Guassu e daí segue subindo pela margem esquerda do rio Juquery, e distância de 1.602,98m até encontrar o ponto **D2**, deste ponto segue com azimute de 188°13'26" e distância de 81,74m até encontrar o ponto **D3**, deste ponto segue em curva a direita com raio de 52,00m e desenvolvimento de 56,76m até encontrar o ponto **D4**, deste ponto segue com azimute de 250°46'11" e distância de 25,34m até encontrar o ponto **D5**, deste ponto segue com azimute de 253°07'45" e distância de 16,97m até encontrar o ponto **D6**, deste ponto segue em curva a esquerda com um raio de 420,80m e desenvolvimento de 30,73m até encontrar o ponto **D7**, deste ponto segue com azimute de 248°56'44" e distância de 33,38m até encontrar o ponto **B**, deste ponto segue com azimute de 248°56'44" e distância de 19,11m até encontrar o ponto **D8**, deste ponto segue em curva a esquerda com um raio de 146,60m e desenvolvimento de 73,04m até encontrar o ponto **C**, deste ponto segue em curva a esquerda com raio de 146,60m e desenvolvimento de 78,60m até encontrar o ponto **D9**, deste ponto segue com azimute de 189°40'51" e distância de 105,62m até encontrar o ponto **D10**, deste ponto segue em curva a esquerda com raio de 472,40m e desenvolvimento de 86,11m até encontrar o ponto **D11**, deste ponto segue com azimute de 179°14'14" e distância de 279,27m até encontrar o ponto **D12**, deste ponto segue em curva a esquerda com um raio de 349,65m e desenvolvimento de 61,80m até encontrar o ponto **A**, deste ponto segue com azimute de 270°00'00" e distância de 126,22m até encontrar o ponto **A1**, deste ponto segue com azimute de 253°05'10" e distância de 114,21m até encontrar o ponto **A2**, deste ponto segue com azimute de 172°42'26" e distância de 30,48m até encontrar o ponto **A3**, deste ponto deflete a esquerda e segue subindo pela paralela Área de Preservação Permanente – APP - Faixa de 30,00m da margem direita do Rio Jaguary, e distancia de 584,34m até encontrar o ponto **E**, deste ponto

[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
 TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR - SP
 Prefeitura Municipal de Cajamar - SP
 Avenida dos Mártires, 2010 - CEP 07790-740
 ALIQUOTA ANUAL DE 0,5% SOBRE O VALOR DO IMÓVEL
 AUTENTICAÇÃO

0177AC0-146150

07/5402

10 JAN 2018

SELO PAGO
 POR VERE
 R\$ 3,4

Autentica-se autêntico a presente cópia reprográfica
 em nome original a mim apresentada de que se trata

Carla Maria de Campos
 Vereadora Autorizada

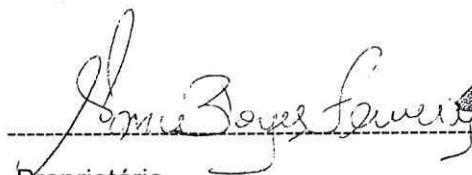
FONE 11
 4448-1011
 4448-1911

segue com azimute de 238°54'33" e distância de 32,03m até encontrar o ponto **D32**, deste ponto deflete a direita e segue descendo pela margem direita do Rio Jaguary, e distancia de 707,15m até encontrar o ponto **D1**, inicio e termino desta descrição, encerrando a área de **114.606,08m² (cento e quatorze mil, seiscentos e seis metros quadrados e oito decímetros quadrados)**, totalizando **51,58%** do total da matrícula 165.118, registrada anteriormente na matrícula N° 155.133


2. CONFRONTANTES:

- Do ponto D1 ao ponto D2 com a margem esquerda do Rio Juquery – Guassu;
- Do ponto D2 ao ponto A com a faixa de dominio da Av. José Marques Ribeiro;
- Do ponto A ao ponto A1 com a área Matrícula n°165.118;
- Do ponto A1 ao ponto A2 com a área Matrícula n°165.118;
- Do ponto A2 ao ponto A3 com a área Matrícula n°165.118;
- Do ponto A3 ao ponto E com a área Matrícula n°165.118;
- Do ponto E ao ponto D32 com edificações existentes;
- Do ponto D32 ao ponto D1 com a margem direita do Rio Jaguary.

Cajamar, 13 de dezembro de 2017.

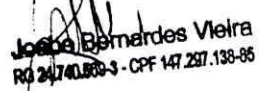

 Cartório Registro Civil 399

Proprietário
N.B.Z.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A


 Cajamar

Responsavel técnico
ENG.CIVIL - PEDRO TAVARES DA SILVA
CREA 0600614681 - SP
INSC. MUNICIPAL N° - 05132
ART N° - 28027230/172841294

Biól. Paulo Guilherme Rigonatti
Gerente da Agência Ambiental de Osasco
CRAB/SP nº 00019/01-D - Reg. 32.7475


 Josefa Bernardes Vieira
RG 24740300-3 - CPF 147.297.138-86

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELADO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
 Priscila Francisco de Paula OFICIAL
 AV. TENENTE MARQUES, 3010 - CEP 07711-000
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

110 JAN 2018

AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE COPIA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADA

Mawusi Zacharias de Campos
ESCREVENTE AUTORIZADA

Cartório Notarial
Cajamar, SP

Reconheço, por quem aparece, a firma de: (1) PEDRO TAVARES DA SILVA, em documentação, por econômico, dou. It. Cajamar, 04 de dezembro de 2018. Em Teste, da veracidade c. Bd. (2018)11661264-600093292 - 0014141

LETICIA ALVES MATIAS - ESCRIVENTE (OAB 11018/RS 9.86) Selo: 6101011 - Mo: AA - 187648





LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO

N° 32000035

Versão: 01

Data: 22/12/2017

IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Nome

ACOR GESTAO DE RESIDUOS EIRELI

Logradouro

ESTRADA JOSÉ MARQUES RIBEIRO

Cadastro na CETESB

241-100271-1

Número

2830

Complemento

Bairro

POLVILHO

CEP

07750-000

Município

CAJAMAR

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Tipo (uso)	N° Quadras	N° Lotes
5 - Comercial e Industrial	3	3
Bacia Hidrográfica	UGRHI	
2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA	6 - ALTO TIETÊ	
Corpo Receptor	Classe	
AFLUENTE RIO TIETÊ	3	

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Lotes	165697,55	59,11	Vias Públicas		
Outros(*)	114606,08	40,89	Institucionais		
(*) Áreas discriminadas no anexo.			Gleba(total)	280303,63	100,00

Propriedade

Título

NBZSPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Proprietário(s)

NBZSPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Logradouro

ESTRADA JOSÉ MARQUES RIBEIRO

Número

2830

Complemento

Bairro

POLVILHO

CEP

07750-000

Município

CAJAMAR

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes; A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terreno objeto do loteamento;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisados os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autoridades competentes;

O empreendimento licenciado terá um prazo máximo de 2 (dois) anos para dar início as obras de implantação, sob pena de caducidade da presente licença, conforme disposto no § 1º do artigo 70 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações. A pedido do interessado e a critério da Cetesb, este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

Após a implantação das obras de infraestrutura do empreendimento e antes da ocupação do mesmo, deverá ser requerida e obtida a Licença de Operação da CETESB, conforme disposto no inciso IV do artigo 62 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações;

Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;

Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB

SD N°

91222224

Tipos de Exigências Técnicas

Água, Outros

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Esta licença de número 32000035 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

ENTIDADE



LICENÇA PRÉVIA DE LOTEAMENTO

N° 32000028

Versão: 01

Data: 22/12/2017

IDENTIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO

Nome

ACOR GESTAO DE RESIDUOS EIRELI

Logradouro

ESTRADA JOSÉ MARQUES RIBEIRO

Cadastro na CETESB
241-100271-1

Número
2830

Complemento

Bairro

POLVILHO

CEP

07750-000

Município

CAJAMAR

CARACTERÍSTICAS DO LOTEAMENTO

Tipo (uso)

5 - Comercial e Industrial

Bacia Hidrográfica

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

Corpo Receptor

AFLUENTE RIO TIETÊ

N° Quadras

3

N° Lotes

3

UGRHI

6 - ALTO TIETÊ

Classe

3

Áreas

Discriminação	metro quadrado	%	Discriminação	metro quadrado	%
Lotes	165697,55	59,11	Vias Públicas		
Outros(*)	114606,08	40,89	Institucionais		
(*) Áreas discriminadas no anexo.			Gleba(total)	280303,63	100,00

Propriedade

Título

NBZSPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Proprietário(s)

NBZSPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Logradouro

ESTRADA JOSÉ MARQUES RIBEIRO

Número

2830

Complemento

Bairro

POLVILHO

CEP

07750-000

Município

CAJAMAR

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A concessão desta licença não implica no reconhecimento, por parte da CETESB, da propriedade do terreno objeto do loteamento;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do Projeto e Memorial de Caracterização do Empreendimento apresentados pelo(s) proprietário(s). Para sua concessão foram analisados os aspectos relativos à poluição ambiental. Não dispensa o exame dos demais aspectos pelas autoridades competentes;
Esta licença está sendo concedida concomitantemente com a Licença de Instalação do empreendimento, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 58 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações;
Qualquer alteração no projeto original dependerá de prévia manifestação da CETESB;
Toda e qualquer atividade sujeita às licenças da CETESB, que vier a se implantar em lote resultante do loteamento ora licenciado, deverá receber prévia aprovação da CETESB, por meio das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, conforme determina o diploma legal acima mencionado.

USO DA CETESB

SD N°

91222224









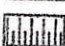
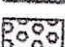
Tipos de Exigências Técnicas

Água, Outros

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**

Esta licença de número 32000028 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

-  SUPRESSÃO DE MATA EM ESTÁGIO INICIAL (18.683,69 m² - 18,48%)
-  MATA EM ESTÁGIO INICIAL COM EUCALIPTO (12.453,82 m²)
-  SUPRESSÃO DE MATA COM EUCALIPTO (3.163,03m² - 25,40%)
-  RENQUE DE EUCALIPTOS PARA SUPRESSÃO (1.589,80 m²)
-  SUPRESSÃO DA MATA TOTAL 21.846,72 m² - 19,24 %
-  ÁRVORES EXÓTICAS PARA SUPRESSÃO (66 EXEMPLARES)
-  ÁRVORES NÁTIVAS PARA SUPRESSÃO (15 EXEMPLARES)
-  ÁREA DE INTERVENÇÃO EM APP PARA DRENAGEM (463,04 m²)
-  ÁREA DE TALUDE (11.533,41 m²)
-  ÁREA VERDE A AVERBAR = 114.606,08M² - 40,89% DO TOTAL

15: 147/14

E-300000

PLANTA AMBIENTAL PRETENDIDA

FOLHA No.
UNICA

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL
PLANTA URBANÍSTICA AMBIENTAL

LOCAL: AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO - S/N°
POLVILHO - CAJAMAR-SP

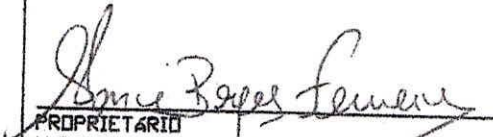
PROPRIETARIO: N.B.Z.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
ENDEREÇO: ESTR JOSÉ MARQUES RIBEIRO, 2830 - GUATURINHO, CAJAMAR - SP
CEP: 07.756-640

ESCALA: 1/ 2000

DATA : 30/11/2017

Situação s/ escala

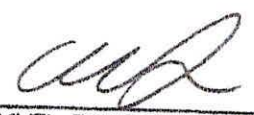
Declaro que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do terreno.


PROPRIETÁRIO
N.B.Z.S.P.E. EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES S.A.

Área:

ÁREA DO TERRENO: 280.303,63 m²

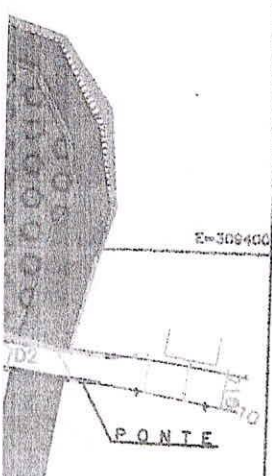
RESPONSÁVEL TÉCNICO - LEVANTAMENTO
ENG. PEDRO TAVARES DA SILVA
CREA 0600614681
ART - 28027230172841294



RESPONSÁVEL TÉCNICO - AMBIENTAL
ENG FLORESTAL MARCIO NAVARRA FRIGERI
CREA 0400471226
ART: 92221220160282818

E-300200

P.N.T.R.



E-300400

CETESB - OSASCO
A PRESENTE PLANTA
ACOMPANHA A LICENÇA
32000035

R\$ 00 PAPEL 615x75 mm x 1398,28 mm